Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº /20– CECE
PROC. Nº 245/20
PI Nº 048/20

Sugere ao Executivo a reposição de professor de espanhol do NEEJA Paulo Freire.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 58, inc VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA - e do art. 35, inc. XVI, al. e do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), a Indicação em epígrafe, de autoria do vereador Adeli Sell.

A indicação sugere ao Executivo a reposição de professor de espanhol no NEEJA Paulo Freire, já que a professora de língua espanhola foi retirada de sua função e não houve a substituição da profissional.

Por isso é o relatório, em síntese.

Eis que, enviado o projeto a esta Comissão de Educação, Esporte, Cultura e Lazer (CECE), passo a opinar.

A Indicação em análise apresenta tema de competência municipal, conforme a Lei Orgânica do Município (art. 9, inc. III), e é pertinente a sua recomendação ao Poder Executivo Municipal, tendo em vista que atende a interesse da população local, educação de jovens e adultos. E embora seja de conhecimento de todos que o NEEJA Paulo Freire seja uma instituição de ensino estadual, o município de Porto Alegre pode firmar parceria com o estado para suprir tal deficiência de recursos humanos.

O colega e nobre vereador coloca na exposição de motivos desta proposição alguns fatos que demonstram a importância da língua espanhola devido a sua utilização globalmente. Além do mais, ao nos depararmos com a situação geográfica do Brasil, é visivelmente justificável a inserção do espanhol como base inicial para língua obrigatória e a defesa de seu ensino aos jovens e adultos.

VENEZUELA
GUIANA
SURINAME
GUIANA FRANCESA
(França)
EQUADOR
COLÔMBIA
OCEANO
ATLÂNTICO
PERU
BRASIL
BOLÍVIA
OCEANO
PACÍFICO
PARAGUAI
CHILE
URUGUAI
ARGENTINA
OCEANO
ATLÂNTICO
ILHAS FALKLAND
(Grã-Bretanha; reivindicadas
pela Argentina)

Cabe destacar que o Brasil situa-se em uma região onde há 9 (nove) países de língua espanhola e, portanto, compreender e falar o espanhol é condição fundamental tanto para a formação de profissionais aptos a trabalharem em funções que permitam relações comerciais, culturais, políticas e sociais com as nações fronteiriças quanto para facilitar o intercâmbio de ideias e viagens entre essas nações.

Universalizar o acesso dos estudantes ao espanhol desde o início da idade escolar é um meio de otimizar todas essas relações e melhorar a qualidade do ensino da rede pública.

Além de qualquer linha ideológica-partidária, tal ampliação linguística visa somente beneficiar a juventude e sua formação intelectual e para a vida. Que possamos, como pessoas públicas, colaborar com a busca por uma educação emancipadora para as futuras gerações, preparando nossos alunos para voarem alto e livres, indo até onde suas capacidades os levarem.

Por esses motivos, este relator, valorizando o mérito da sugestão, manifesta-se pela **aprovação** da Indicação e seu posterior encaminhamento ao Executivo Municipal, como medida de caráter urgente devido à importância da disciplina e seu ensino contínuo no NEEJA Paulo Freire.

Sala de Reuniões, 19 de agosto de 2020.

Vereador Prof. Alex Fraga,

Relator

Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva**, **Vereador**, em 20/08/2020, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0159977** e o código CRC **5151940D**.

Referência: Processo nº 022.00144/2020-04 SEI nº 0159977

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 056/20 – CECE** contido no doc 0159977 (SEI nº 022.00144/2020-04 – Proc. nº 0245/20 - IND 048), de autoria do vereador Prof. Alex Fraga, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **25 de agosto de 2020**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação da Indicação.

Vereador Alvoni Medina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Engº Comassetto – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Cassiá Carpes: FAVORÁVEL

Vereador Mauro Zacher: não votou

Vereador Prof. Alex Fraga: FAVORÁVEL

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti**, **Assistente Legislativo**, em 25/08/2020, às 23:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0161062** e o código CRC **0048693F**.

Referência: Processo nº 022.00144/2020-04 SEI nº 0161062